Certificado digitalmente por:
ROGERIO LUIS NIELSEN KANAYAMA

Estado do Paraná

Tribunal de Justiça

Corregedoria-Geral da Justiça

ORDEM DE SERVIÇO Nº 44/2018

O Desembargador Rogério Kanayama, Corregedor-Geral da Justiça, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no art. 22 do Provimento nº 266/2017, no art. 3º do Decreto Judiciário nº 80/2018, assim como considerando o contido no SEI 0023057-44.2018.8.16.6000:

R E S O L V E :

1. Em complemento à Ordem de Serviço nº 22/2018 desta Corregedoria-Geral da Justiça, determinar que nas hipóteses de expedição de despacho, no âmbito do Projeto *Acervus*, deverão os autos retornar para prolação de sentença ao respectivo Juiz designado, desde que ainda não tenha expirado o prazo de auxílio ao Gabinete do Juízo da Fazenda Pública e Anexos da Comarca de Paranaguá.

2. Determinar a atuação do servidor Guilherme Soares Schulz de Carvalho, exclusivamente na execução do Projeto *Acervus*, ficando revogada a atuação na atividade de "Apoio ao Gabinete do Juízo", conforme constou na Ordem de Serviço nº 119/2017 desta Corregedoria-Geral da Justiça.

3. Publique-se.

4. Cumpra-se.

Curitiba, 4 de maio de 2018.

ROGÉRIO KANAYAMA

Corregedor-Geral da Justiça

Tribunal de Justiça
ASSINADO DIGITALMENTE
Estado do Paraná